

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com função de Instrutor Orientador de Culinária. Objetivo: desenvolver atividades e projetos de culinária para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências; planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística; desenvolver atividades onde envolva a participação dos usuários e o seu aprendizado; facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de manipulação de alimentos; anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades. Pré-requisitos: ensino médio completo e experiência na área. Carga horária: 20 horas semanais. Serviço de convivência e fortalecimento do vínculo (SCFV). Em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Recurso: conta 16.148-9.

INTERESSADO: Em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 de fevereiro de 2025 as 09:00 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h9min de 10/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10min de 10/02/2025

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000
Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

– www.licitardigital.com.br

ATO Nº 015/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025: Agente de Contratação Luana Andrade Oliveira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 00017/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3346-2000 ramal 01

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG**, por intermédio do Departamento de Licitação, mediante autorização do Exmo. Prefeito o Sr. Joaquim José Paranaíba, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: Dia 10 de fevereiro de 2025

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 10.02.2025 às 08h09min

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 08h10min às 14h10min

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com função de Instrutor Orientador de Culinária. Objetivo: desenvolver atividades e projetos de culinária para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências; planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística; desenvolver atividades onde envolva a participação dos usuários e o seu aprendizado; facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de manipulação de alimentos; anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades. Pré-requisitos: ensino médio completo e experiência na área. Carga horária: 20 horas semanais. Serviço de convivência e fortalecimento do vínculo (SCFV). Em

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Recurso: conta 16.148-9.

2.1 Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Dispensa Eletrônica ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 O processo administrativo e a contratação serão por Lote Único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL UNITÁRIO	VAL TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica com função de Instrutor Orientador de Culinária. Objetivo: desenvolver atividades e projetos de culinária para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências; planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística; desenvolver atividades onde envolva a participação dos usuários e o seu aprendizado; facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de manipulação de alimentos; anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades.	Meses	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00

2.4 A empresa a ser contratada necessita dispor de profissional que tenha ensino médio completo e possua experiência como orientador/instrutor de culinária.

2.4.1 A empresa contratada através de seu profissional instrutor orientador de culinária deverá

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. realizar aulas que consistam em ensinar os conceitos básicos da culinária, receitas práticas e elaboradas, manuseio de utensílios bem como demais noções da área de culinária, também deverá planejar calendário de atividades a serem realizadas sendo o responsável pela logística dos cursos, encaminhar listagem de ingredientes necessários para a realização dos cursos com a devida antecedência ao gestor se responsabilizando por mantê-los organizados e dentro do prazo de validade.

2.4.2 Serão ministradas aulas semanais com turmas de crianças de 6 a 11 anos, jovens de 12 a 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e idosos com 60 anos ou mais totalizando um total de 20 horas/aula por semana.

2.4.3 Além disso, deverá também desenvolver demais atividades, tarefas e atribuições afins correspondentes a função ou solicitada pelo seu gestor.

2.5 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.6 O critério de MENOR PREÇO, e julgamento por VALOR TOTAL (Lote Único) sendo observado o valor máximo aceitável e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á através da plataforma licitar digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas vedações do artigo 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇO INICIAL”

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á mediante ao “CADASTRAMENTO” de sua “Proposta de Preço Inicial”, em conformidade com o Termo de Referência e ao Anexo II.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá “CADASTRAR” e inserir sua “Proposta de Preço Inicial”, em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br. Conforme a descrição do objeto ofertado, devendo ainda informar o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

4.3 A Proposta de Preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 No “CADASTRAMENTO” da “Proposta de Preço Inicial”, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11 A falta de qualquer destes campos na plataforma Licitar Digital acarretará ao fornecedor o dever de apresentar a “Declaração Conjunta” no momento anterior à contratação.

4.11.1 Devendo inserir sua “Proposta de Preço Inicial” e a “Declaração Conjunta” juntamente com a “Documentação de Habilitação” em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br. Conforme a descrição do objeto ofertado. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

4.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, considerando o CRITÉRIO DE JULGAMENTO de MENOR PREÇO.

4.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso, que será de R\$ 0,01 (um centavo).

4.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ABERTA PELO SISTEMA para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do lote em disputa.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo), conforme mencionado no item 4.13.

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 Contiver vícios insanáveis;

6.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3 Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12 Os valores constantes do artigo 34 da IN SEGES nº 73/2022 serão utilizados como referência para aferição da exequibilidade de propostas apresentadas. Assim, propostas em valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração podem conter indícios de inexequibilidade.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal,

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da homologação, para assinar o contrato ou o tomar ciência da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ou ciência da ordem de fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4 Optando esta Administração pela expedição de instrumento substitutivo de contrato administrativo, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, o fornecimento deverá ocorrer no prazo total de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.

8.5 O prazo de vigência da contratação, uma vez firmado, será de 06 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4 Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por dia de atraso e em decorrência de quaisquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10, limitada a 30% do valor total dos itens prejudicados e objeto de solicitação;

9.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.2.1 a 9.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.7.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.3 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não impedirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
sanções.

9.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado na plataforma de licitações “Licitar Digital”, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia útil, mediante comunicação prévia.

10.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação Jurídica;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Declaração Conjunta;

Cruzília, 27 de janeiro de 2025.

Joaquim José Parnaíba

Prefeito Municipal

Luana Andrade Oliveira

Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

A – RG e CPF do Sócio, ou representante legal de quem assina pela empresa, se for o caso;

B – Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (Última Alteração), ou Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

C – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

D – Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se houver);

E – Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

F – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

G – Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;

H – Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante.

I – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
(CNDT).

J - Apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

K - Apresentar Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

L – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, “expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica”, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da contratação.

M – Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço).

OBSERVAÇÕES: 1. Em face da apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a proponente licitante deverá inserir em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br. Os documentos exigidos neste “Anexo I”, com as informações lá contidas. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica Instrutor Orientador de Culinária.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

A empresa a ser contratada necessita dispor de profissional que tenha ensino médio completo e possua experiência como orientador/instrutor de culinária.

A empresa contratada através de seu profissional instrutor orientador de culinária deverá realizar aulas que consistam em ensinar os conceitos básicos da culinária, receitas práticas e elaboradas, manuseio de utensílios bem como demais noções da área de culinária, também deverá planejar calendário de atividades a serem realizadas sendo o responsável pela logística dos cursos, encaminhar listagem de ingredientes necessários para a realização dos cursos com a devida antecedência ao gestor se responsabilizando por mante-los organizados e dentro do prazo de validade.

Além disso, deverá também desenvolver demais atividades, tarefas e atribuições afins correspondentes a função ou solicitada pelo seu gestor.

2.3. DO QUANTITATIVO:

Os cursos serão ofertados para crianças, jovens, adultos e idosos visando atender todas as faixas etárias que engloba o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com a Tipificação:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

“O SCFV destina-se aos usuários das seguintes faixas etárias: crianças até 06 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas”.

Serão ministradas aulas semanais com turmas de crianças de 6 a 11 anos, jovens de 12 a 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e idosos com 60 anos ou mais totalizando um total de 20 horas/aula por semana.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VAL UNITÁRI O	VAL TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica com função de Instrutor Orientador de Culinária. Objetivo: desenvolver atividades e projetos de culinária para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências; planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística; desenvolver atividades onde envolva a participação dos usuários e o seu aprendizado; facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de manipulação de alimentos; anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades.	Meses	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação da empresa se faz necessária para que possam ser desenvolvidas as atividades e projetos de culinária para crianças, jovens, adultos e idosos com o objetivo de realizar atividades do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
promovendo a integração entre os participantes, criando um momento de lazer e diálogo além de capacitá-los com um curso de formação na área de culinária.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. O serviço contratado irá possibilitar a realização de atividades do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre as diversas faixas etárias, aumentando a integração social dos integrantes, proporcionando um momento de lazer e aprendizado reduzindo assim o número de crianças e adolescentes com tempo ocioso e na rua além de proporcionar lazer para idosos.

Além disso, tais cursos irão capacitar jovens e adultos com um curso de formação na área de culinária.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A empresa a ser contratada necessita ter profissional que seja maior de 18 anos homem ou mulher, ter ensino médio completo e estar apto fisicamente para exercer tal função, ter formação na área de culinária bem como experiência profissional na área.

5.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3 Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.4 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.5 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.5.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, “expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica”, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da contratação.

5.7 Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço).

5.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A empresa contratada através de seu profissional deverá ministrar aulas semanais com turmas de 6 a 11 anos, jovens de 12 a 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e idosos com 60 anos ou mais totalizando um total de 20 horas/aula por semana que distribuídas de acordo com a demanda apresentada de cada faixa etária.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

7.1 O valor a ser pago para a empresa deverá ser considerado o valor médio de cotação de preços que equivale a R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais). Sendo assim a remuneração mensal do profissional acima especificado não poderá exceder tal valor.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. 2.11.01.08.244.0009.2.0090 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
C/C 16.148-9

8.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Assistência Social.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de contabilidade e tesouraria do município de Cruzília através da apresentação de nota fiscal e posterior depósito em conta bancária.

9.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Rossana Leite Magalhães -, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora: Natália Ewerton Cobra de Castro Maciel.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ao contratado respeitando os termos e prazos do contrato
- Oferecer os EPIs necessários
- Disponibilizar os materiais necessários para as aulas
- Manter os utensílios de cozinha necessários para as aulas como liquidificador, fogão, forno em condições próprias de uso
- Manter a listagem dos inscritos nas aulas sempre atualizada

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Cumprir corretamente os horários
- Atender às solicitações do gestor
- Informar o estoque dos materiais necessários para as aulas
- Manter os produtos armazenados adequadamente
- Manter o ambiente e utensílios utilizados durante as aulas limpos
- Utilizar corretamente os EPIs disponibilizados pelo contratante
- Planejar calendário de atividades
- Anotar frequência diária dos usuários

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão de fiscalização.

12.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área de administração, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

12.3 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Rossana Leite Magalhães -, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora: Natália Ewerton Cobra de Castro Maciel.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA:

14.1. A presente dispensa física de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, 27 de janeiro de 2025

Natália Ewerton Cobra de Castro Maciel

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135 – Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **senhor** Joaquim José Paranaíba, portador do CPF N. 556.151.986-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF Nº _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do processo licitatório Nº 0017/2025, modalidade dispensa eletrônica Nº 003/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com função de Instrutor Orientador de Culinária. Objetivo: desenvolver atividades e projetos de culinária

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000
Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências; planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística; desenvolver atividades onde envolva a participação dos usuários e o seu aprendizado; facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de manipulação de alimentos; anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO:

1.2.1 Como Especificado, deverá obrigatoriamente possuir as características abaixo citadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VAL UNITÁRIO	VAL TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica com função de Instrutor Orientador de Culinária. Objetivo: desenvolver atividades e projetos de culinária para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências; planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística; desenvolver atividades onde envolva a participação dos usuários e o seu aprendizado; facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de manipulação de alimentos; anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades.	Meses	6		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.1 **DOS PREÇOS:**

1.1.1 O Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$..... (.....), por conta do fornecimento item/produto detalhados na cláusula primeira.

1.2 **DO PAGAMENTO:**

1.2.1 Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30º (trigésimo) dia, após a, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria do município, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

a) Entregue no prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente preenchida, com as informações adequadas; Referenciando na NFe referente aos objetos.

b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o respectivo crédito, bem como informar o objeto em referência.

1.2.2 Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento administrativo.

1.2.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.3.90.39.00.2.11.01.08.244.0009.2.0090 1.660.000

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O Contrato Administrativo a ser celebrado através da presente dispensa, terá validade 06 meses, contado a partir da sua assinatura, resguardando o pagamento ao fornecedor.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.2 Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

6.6 Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade do(s) objeto(s), que apresentarem problema(s) e/ou defeito(s), para as devidas providências pautadas na substituição do objeto(s), garantidas o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Providenciar pagamento à Contratada, através da tesouraria do Município, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;

6.8 Para a eficácia do Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe a Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes neste termo de referência, do edital, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:

7.1.1 Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cruzília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 Fornecer os objetos da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do contrato.

7.3 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.4 Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.5 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cruzília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.9 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

7.10 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.11 Efetuar a execução da apresentação conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos.

7.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

7.14 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 Caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
conformidade do material com as exigências deste termo.

8.2 Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

8.3 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

9. CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Não se aplica nesta contratação as prerrogativas de realinhamento de valores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual poderá ser de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

10.1.1 Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

10.1.2 Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

10.1.3 Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4 Decorrente da decretação de insolvência do contratado;

10.1.5 Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6 Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.1.7 Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

10.1.8 Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;

10.1.9 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta prevista na alínea anterior;

10.1.10 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.11 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

10.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4 O fiscal do contrato que será a Sra. Rossana Leite Magalhães, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

12.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;

13.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;

13.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.2.1 ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 MULTA:

13.2.2.1 Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

13.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruzília, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Cruzília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Registro de Fornecedores.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, consoante ao Anexo I – Termo de Referência e ao valor da Proposta de Preço Final, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

18.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cruzília, ____de____de 2025.

Joaquim José Paranaíba
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com função de Instrutor / Orientador de Culinária. Objetivo: desenvolver atividades e projetos de culinária para jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências; planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística; desenvolver atividades onde envolva a participação dos usuários e o seu aprendizado; facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento; planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de manipulação de alimentos; anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025, DECLARA que:,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

“Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

“Declara” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“Declara”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Ramal 01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

“Declara”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Declara”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº: